



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 90 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

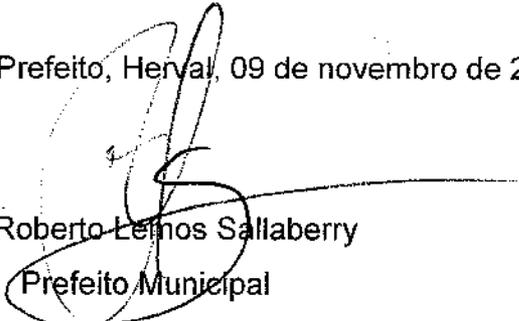
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO  
TEMPORÁRIO A QUE SE REFERE A LEI N.º  
1.701/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 1 (um) ano a contratação em caráter temporária de 01 (um) profissional médico.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 09 de novembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 90/2023**

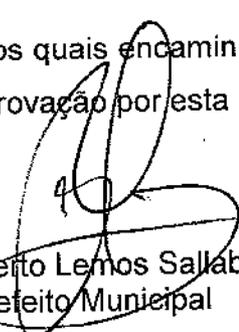
Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade prorrogar o contrato temporário de médico para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, por mais 1 (um) ano.

Da lei n.º 1.701/2022 se originou um contrato temporário pelo processo seletivo n.º 16/2022, edital n.º 03/2022, com carga horária de 40 horas semanais, que vence no dia 26/11/2023.

A necessidade da prorrogação se justifica pela necessidade da continuidade do serviço prestado e composição da Equipe do Programa da Estratégia da Saúde da Família, de modo que se pretende uma nova prorrogação do vínculo até a realização do concurso público necessário no caso.

O contrato teve apenas uma renovação de 6 (seis) meses, em que pese se pretenda a realização de Concurso para a vaga, entende-se a necessidade imediata de manutenção das equipes completas do Programa ESF e a necessidade de maior planejamento acerca dos empregos públicos, entendemos necessária a prorrogação do contrato temporário pelo prazo de 1 (um) ano, em razão do período de vedações eleitorais do próximo ano.

São esses os motivos pelos quais encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando desde já sua análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal